



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 99 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA A CONFEÇÃO DE ATAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e eu, Adilson Reggiani, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no artigo 39 inciso XII do Regimento Interno Cameral **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - As atas das sessões da Câmara Municipal de Marilândia serão confeccionadas garantindo a objetividade e a clareza das informações, sem prejuízo da transparência e da integridade dos registros.

Art. 2º - A ata conterá os seguintes elementos essenciais:

- I. Data, horário e local da sessão;
- II. Identificação dos participantes presentes e ausentes;
- III. Ordem do dia, incluindo os assuntos tratados e as matérias deliberadas;
- IV. Resumo das discussões realizadas, sem transcrição literal das falas;
- V. Registro das deliberações e decisões tomadas, incluindo os votos e encaminhamentos adotados;
- VI. Referência à gravação em vídeo onde cada fala ou evento relevante pode ser consultado integralmente.
- VII. Assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário, nos termos do artigo 109, §4º do Regimento Interno.

Art. 3º - A ata deverá ser elaborada conforme o padrão estabelecido, assegurando a legitimidade por meio da observância dos seguintes recursos:

- I. Cabeçalho contendo:
 - a) O Brasão da Câmara municipal de Marilândia;
 - b) "CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA" Fonte Century Gothic, tamanho 13, negrito, alinhado à esquerda;
 - c) "ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" Fonte Century Gothic, tamanho 13, alinhado à esquerda;
 - d) "Plenário" Fonte Century Gothic, tamanho 13, alinhado à esquerda;
 - e)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II. Título Fonte Century Gothic, tamanho 13, negrito:
- a) O número por extenso da sessão ordinária/extraordinária;
 - b) O número por extenso da sessão legislativa;
 - c) O número por extenso da legislatura;
- III. Corpo:
- a) Conter todos elementos previstos no Art. 2º. Fonte Century Gothic, tamanho 11
- IV. Assinatura:
- a) Nome do presidente em letras maiúsculas Fonte Century Gothic, tamanho 11. Abaixo de seu nome escrito "Presidente" em negrito;
 - b) Nome do 1º Secretário em letras maiúsculas Fonte Century Gothic, tamanho 11. Abaixo de seu nome escrito "1º Secretário" em negrito;
- V. Rodapé:
- b) Indicativo de páginas alinhado à direita, Fonte Century Gothic, tamanho 10

Art. 4º As gravações em vídeo das sessões serão disponibilizadas em meio digital e armazenadas em local acessível, garantindo a segurança e a preservação do material.

Art. 5º Compete à secretaria a elaboração das atas reduzidas, devendo observar os princípios da impessoalidade, clareza e fidelidade aos fatos ocorridos durante as sessões.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara municipal de Marilândia/ES em 11 de fevereiro de 2025.


ADILSON REGGIANI
Presidente



Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 11 / 02 / 20 25


SERVIDOR

Fernanda Neitzel Braz
Coordenadora de Manutenção